

**LEI MUNICIPAL Nº 3544/2026**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.**

**EDERSON WINK**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.890,40 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.00 - SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E COORD GERAL

Unidade: 03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 112

Função/Subfunção: 6.182

Proj. Ativ.: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 61 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                            | R\$ 5.275,20   |
| 1.759.3101.00 DEFESA CIVIL - PORTARIA 2290/2026 ENFRENTAMENTO ESTIAGEM      | 5.275,20       |
| 62 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita   | R\$ 195.739,20 |
| 1.759.3101.00 DEFESA CIVIL - PORTARIA 2290/2026 ENFRENTAMENTO ESTIAGEM      | 195.739,20     |
| 63 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 15.876,00  |
| 1.759.3101.00 DEFESA CIVIL - PORTARIA 2290/2026 ENFRENTAMENTO ESTIAGEM      | 15.876,00      |

**ART. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o excesso de arrecadação do recurso:

|                                                                        |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)      | R\$ 216.890,40 |
| 1.759.3101.00 DEFESA CIVIL - PORTARIA 2290/2026 ENFRENTAMENTO ESTIAGEM | 216.890,40     |

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 11 de agosto de 2026.

**EDERSON WINK**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ANDREIAS SCHOKAL**

Sec. Mun. da Adm. e Coord. Geral

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

## Assinantes



**Ederson Wink**

Assinou em 11/08/2026 às 08:47:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



**Andreas Schokal**

Assinou em 11/08/2026 às 09:36:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2GE-68G-VNW-240**